PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 09 / 08 /2024
As 16:51 hs sob N.º 203/24
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 033/2024
DATA: 09 – agosto - 2024
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 878/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Alex de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

Art. 1º. Fica inserido no perímetro urbano da cidade de Icaraíma as matriculas nº.: 2.882, 2.883, 2.884 e 14.092 respectivamente a Quadra nº 319, 320, 321 e Lote Urbano nº 4/6/7-Rem., 5, 8, 9, 10, 11 e 12, da Quadra nº 322.

Art. 2º. Fica de responsabilidade dos proprietários tabulares das matriculas a execução das infraestruturas urbanas para o desmembramento/parcelamento das áreas ao qual cita o Art. 1 da presente lei.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que as quadras sem ocupação residencial/comercial, que estejam cadastrados no sistema do INCRA até a presente data, em caso de desmembramento/parcelamento em todo o território do Município de Icaraíma, sendo dentro ou fora do perímetro urbano, sendo de responsabilidade dos proprietários tabulares a execução de toda a infraestrutura necessária para a urbanização.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I (Perímetro Urbano Sede) e II (Descrição e Cálculo Analítico de Área- Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas) da Lei nº 878/2013, conforme Anexo I e II desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei Complementar Nº 0xx/2024 que dispõe sobre a alteração dos anexos das Leis que integram o Plano Diretor – Lei complementar nº 878/2013 e da outras providencias.

Este Projeto de Lei tem por objetivo atender ao pedido da empresa L M EMPREENDIMENTOS LTDA, que solicitou a inclusão da áreas das matriculas nº 2.882, 2.883, 2.884 e 14.092, respectivamente as quadras nº 319, 320, 321 e Lote Urbano nº 4/6/7-Rem., 5, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra nº 322, que conforme documentos em anexo a esta mensagem que constavam como áreas urbanas e no mapa originário da cidade de Icaraíma.

A solicitação se deve ao fato que na criação do plano diretor da cidade de Icaraíma no ano de 2011 através da lei nº. 591/2011 e alterado através da lei nº. 878/2013 essas áreas citadas acima ficaram fora do perímetro urbano da cidade de Icaraíma, sendo consideradas pelo Município como áreas rurais.

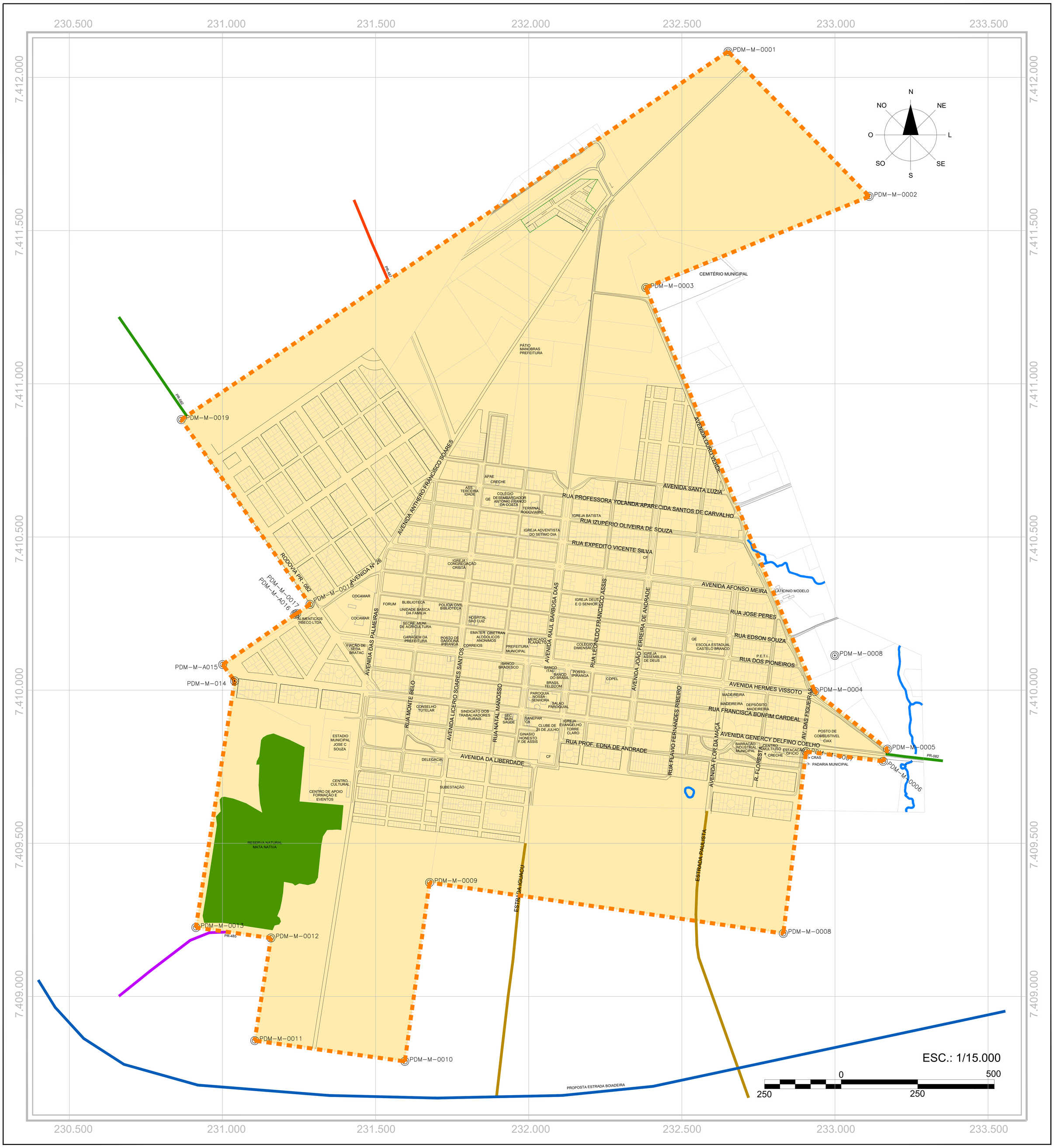
Com o crescimento da cidade de Icaraíma, deslumbrou-se o interesse por parte da empresa L M EMPREENDIMENTOS LTDA, a compra da área para o desmembramento/parcelamento de solo, que quando solicitado ao Município de Icaraíma, foi negado, devido ao fato da área estar fora do perímetro urbano da cidade, e que também não era considerada rural pelo Cartório de Registro de Imóveis de Icaraíma, devido ao fato que nas matriculas a descrição são como lotes e quadras urbanas, sendo assim as áreas hoje estão no limbo de existência, para o Município são áreas rurais e para o cartório de registro são áreas urbanas, o presente Projeto de Lei, visa regularizar tal situação.

Ademais com essa inserção desta área no perímetro urbano da sede de Icaraíma condicionamos a execução das obras de infraestruturas para o desmembramento/parcelamento do solo. Também será de responsabilidade dos proprietários tabulares as infraestruturas para a urbanização nos casos de desmembramento/parcelamento de solo das quadras sem a ocupação residencial/comercial ou que esteja com cadastro ativo no INCRA até a presente data.

Diante o exposto, contamos com o costumeiro apoio dos Senhores Vereadores membros desta Casa de Lei e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Icaraíma/PR, 09 de agosto de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LEGENDA

FONTE: LEI DE PERIMETRO URBANO DE 2013.

- CORPOS D`ÁGUA
- RESERVA NATURAL - MATA NATIVA
- PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL
- RODOVIA ESTADUAL PR-082
- RODOVIA ESTADUAL PR-487
- RODOVIA ESTADUAL PR-485
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- CARREADORES
- PROPOSTA ESTRADA BOIADEIRA

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	RUMOS	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices				E (metros)	N (metros)	Latitude	Longitude
PDM–M–0001	PDM–M–0002	135°44'11"	792,665	44°15'49" SL	233.320,346	7.412.143,331	23°22'43.43592" S	53°36'32.17256" W
PDM–M–0002	PDM–M–0003	247°48'11"	945,870	67°48'11" SO	232.444,574	7.411.785,989	23°22'54.52885" S	53°37'03.21955" W
PDM–M–0003	PDM–M–0004	157°16'27"	1.714,951	22°43'33" SL	233.107,094	7.410.204,178	23°23'46.30377" S	53°36'40.91247" W
PDM–M–0004	PDM–M–0005	128°26'32"	363,830	51°33'28" SL	233.392,059	7.409.977,975	23°23'53.81952" S	53°36'31.02710" W
PDM–M–0005	PDM–M–0006	199°57'26"	50,134	19°57'26" SO	233.374,947	7.409.930,851	23°23'55.34028" S	53°36'31.65938" W
PDM–M–0006	PDM–M–0007	277°07'33"	304,750	82°52'27" NO	233.072,550	7.409.968,655	23°23'53.93437" S	53°36'42.27840" W
PDM–M–0007	PDM–M–0008	187°07'33"	717,806	7°7'32" SO	232.983,509	7.409.256,393	23°24'17.01965" S	53°36'45.86661" W
PDM–M–0008	PDM–M–0009	278°11'08"	1.400,437	81°48'52" NO	231.597,340	7.409.455,788	23°24'09.72408" S	53°37'34.52798" W
PDM–M–0009	PDM–M–0010	187°52'24"	707,113	7°52'24" SO	231.500,477	7.408.755,340	23°24'32.42037" S	53°37'38.38662" W
PDM–M–0010	PDM–M–0011	277°52'24"	593,928	82°7'36" NO	230.912,148	7.408.836,699	23°24'29.42869" S	53°37'59.04232" W
PDM–M–0011	PDM–M–0012	8°59'23"	406,845	8°59'23" NL	230.975,720	7.409.238,546	23°24'16.41271" S	53°37'56.54640" W
PDM–M–0012	PDM–M–0013	277°55'38"	296,923	82°4'22" NO	230.681,635	7.409.279,496	23°24'14.90792" S	53°38'06.87088" W
PDM–M–0013	PDM–M–0014	8°55'55"	977,921	8°55'55" NL	230.833,468	7.410.245,559	23°23'43.61624" S	53°38'00.90573" W
PDM–M–0014	PDM–M–A015	323°51'26"	79,420	36°08'35" NO	230.786,626	7.410.309,694	23°23'41.50400" S	53°38'02.51300" W
PDM–M–A015	PDM–M–A016	55°14'39"	345,010	55°14'39" NL	231.070,083	7.410.506,377	23°23'35.28300" S	53°37'52.41100" W
PDM–M–A016	PDM–M–0017	66°43'53"	7,330	66°43'53" NL	231.076,812	7.410.509,273	23°23'35.19398" S	53°37'52.17203" W
PDM–M–0017	PDM–M–0018	55°08'33"	63,460	55°8'30" NL	231.128,886	7.410.545,544	23°23'34.04660" S	53°37'50.31606" W
PDM–M–0018	PDM–M–0019	325°05'44"	882,083	34°54'17" NO	230.624,148	7.411.268,945	23°23'10.24809" S	53°38'07.61442" W
PDM–M–0019	PDM–M–0001	56°03'45"	2.582,964	56°3'45" NL	232.767,096	7.412.710,986	23°22'24.67044" S	53°36'51.27985" W

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 033/2024

PERÍMETRO URBANO SEDE
ANEXO I

Responsável Técnico:

Janaine Amado Piloto

Data: 2024

ANEXO II – PROJETO DE LEI Nº 033/2024.

Anexo II – Descrição de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas.

MEMORIAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da sede do município de Icaraíma, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PDM-M-0001**, de coordenadas **N 7.412.710,986m e E 232.767,096m**; deste segue, com azimute 135°44'11" e distância de 792,67m até o vértice **PDM-M-0002**, de coordenadas **N 7.412.143,331m e E 233.320,346m**; deste segue, com azimute 247°48'11" e distância de 945,87m até o vértice **PDM-M-0003**, de coordenadas **N 7.411.795,989m e E 232.444,574m**; deste segue, com azimute 157°16'27" e distância de 1.714,95m até o vértice **PDM-M-0004**, de coordenadas **N 7.410.204,178m e E 233.107,094m**; deste segue, com azimute 128°26'32" e distância de 363,83m até o vértice **PDM-M-0005**, de coordenadas **N 7.409.977,975m e E 233.392,059m**; deste segue, com azimute 199°57'26" e distância de 50,13m até o vértice **PDM-M-0006**, de coordenadas **N 7.409.930,851m e E 233.374,947m**; deste segue, com azimute 277°07'33" e distância de 304,75m até o vértice **PDM-M-0007**, de coordenadas **N 7.409.968,655m e E 233.072,550m**; deste segue, com azimute 187°07'33" e distância de 717,81m até o vértice **PDM-M-0008**, de coordenadas **N 7.409.256,393m e E 232.983,509m**; deste segue, com azimute 278°11'08" e distância de 1.400,44m até o vértice **PDM-M-0009**, de coordenadas N **7.409.455,788m e E 231.597,340m**; deste segue, com azimute 187°52'24" e distância de 707,11m até o vértice **PDM-M-0010**, de coordenadas **N 7.408.755,340m e E 231.500,477m**; deste segue, com azimute 277°52'24" e distância de 593,93m até o vértice **PDM-M-0011**, de coordenadas **N 7.408.836,699m e E 230.912,148m**; deste segue, com azimute 8°59'23" e distância de 406,84m até o vértice **PDM-M-0012**, de coordenadas **N 7.409.238,546m e E 230.975,720m**; deste segue, com azimute 277°55'38" e distância de 296,92m até o vértice **PDM-M-0013**, de coordenadas **N 7.409.279,496m e E 230.681,635m**; deste segue, com azimute 8°55'55" e distância de 977,92m até o vértice **PDM-M-0014**, de coordenadas **N 7.410.245,559m e E 230.833,468m**; deste segue, com azimute 323°51'26" e

distância de 79,42m até o vértice **PDM-M-A015**, de coordenadas **N 7.410.309,694m e E 230.786,626m**; deste segue, com azimute 55°14'39" e distância de 345,01m até o vértice **PDM-M-A016**, de coordenadas **N 7.410.506,377m e E 231.070,083m**; deste segue, com azimute 66°42'47" e distância de 7,33m até o vértice **PDM-M-0017**, de coordenadas **N 7.410.509,377m e E 231.076,812m**; deste segue, com azimute 55°08'33" e distância de 63,46m até o vértice **PDM-M-0018**, de coordenadas **N 7.410.545,544m e E 231.128,886m**; deste segue, com azimute 325°05'44" e distância de 882,08m até o vértice **PDM-M-0019**, de coordenadas **N 7.411.268,945m e E 230.624,148m**; deste segue, com azimute 56°03'45" e distância de 2.582,96m até o vértice **PDM-M-0001**, ponto inicial da descrição deste polígono, fechando assim o perímetro acima descrito com uma área superficial de 610,6149 ha.

Cálculo Analítico de Área – Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas.

Datum: SIRGAS-2000 Meridiano Central: 51 WGr

Perímetro: 13.233,43 m

Área total: 6.106.149,80 m² - 610,6149 ha

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	RUMOS	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices				E (metros)	N (metros)	Latitude	Longitude
PDM-M-0001	PDM-M-0002	135°44'11"	792,665	44°15'49" SL	233.320,346	7.412.143,331	23°22'43.43592" S	53°36'32.17256" W
PDM-M-0002	PDM-M-0003	247°48'11"	945,870	67°48'11" SO	232.444,574	7.411.785,989	23°22'54.52885" S	53°37'03.21955" W
PDM-M-0003	PDM-M-0004	157°16'27"	1.714,951	22°43'33" SL	233.107,094	7.410.204,178	23°23'46.30377" S	53°36'40.91247" W
PDM-M-0004	PDM-M-0005	128°26'32"	363,830	51°33'28" SL	233.392,059	7.409.977,975	23°23'53.81952" S	53°36'31.02710" W
PDM-M-0005	PDM-M-0006	199°57'26"	50,134	19°57'26" SO	233.374,947	7.409.930,851	23°23'55.34028" S	53°36'31.65938" W
PDM-M-0006	PDM-M-0007	277°07'33"	304,750	82°52'27" NO	233.072,550	7.409.968,655	23°23'53.93437" S	53°36'42.27840" W
PDM-M-0007	PDM-M-0008	187°07'33"	717,806	7°7'32" SO	232.983,509	7.409.256,393	23°24'17.01965" S	53°36'45.86661" W
PDM-M-0008	PDM-M-0009	278°11'08"	1.400,437	81°48'52" NO	231.597,340	7.409.455,788	23°24'09.72408" S	53°37'34.52798" W
PDM-M-0009	PDM-M-0010	187°52'24"	707,113	7°52'24" SO	231.500,477	7.408.755,340	23°24'32.42037" S	53°37'38.38662" W
PDM-M-0010	PDM-M-0011	277°52'24"	593,928	82°7'36" NO	230.912,148	7.408.836,699	23°24'29.42869" S	53°37'59.04232" W
PDM-M-0011	PDM-M-0012	8°59'23"	406,845	8°59'23" NL	230.975,720	7.409.238,546	23°24'16.41271" S	53°37'56.54640" W
PDM-M-0012	PDM-M-0013	277°55'38"	296,923	82°4'22" NO	230.681,635	7.409.279,496	23°24'14.90792" S	53°38'06.87088" W
PDM-M-0013	PDM-M-0014	8°55'55"	977,921	8°55'55" NL	230.833,468	7.410.245,559	23°23'43.61624" S	53°38'00.90573" W
PDM-M-0014	PDM-M-A015	323°51'26"	79,420	36°08'35" NO	230.786,626	7.410.309,694	23°23'41.50400" S	53°38'02.51300" W
PDM-M-A015	PDM-M-A016	55°14'39"	345,010	55°14'39" NL	231.070,083	7.410.506,377	23°23'35.28300" S	53°37'52.41100" W
PDM-M-A016	PDM-M-0017	66°43'53"	7,330	66°43'53" NL	231.076,812	7.410.509,273	23°23'35.19398" S	53°37'52.17203" W
PDM-M-0017	PDM-M-0018	55°08'33"	63,460	55°8'30" NL	231.128,886	7.410.545,544	23°23'34.04660" S	53°37'50.31606" W
PDM-M-0018	PDM-M-0019	325°05'44"	882,083	34°54'17" NO	230.624,148	7.411.268,945	23°23'10.24809" S	53°38'07.61442" W
PDM-M-0019	PDM-M-0001	56°03'45"	2.582,964	56°3'45" NL	232.767,096	7.412.710,986	23°22'24.67044" S	53°36'51.27985" W